



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 1161/14 DE 02 DE JUNHO DE 2014.

“Concede Permissão Especial para Uso e Comercialização de Áreas Publicas durante Festejos e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo inciso IV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVA** e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica permitido uso de espaços circunvizinhos, ruas e praças ao redor de templos religiosos, igrejas e similares para que a entidade arrecade através de aluguel, espaços para a colocação de barracas, brinquedos, estacionamento durante festejos realizados.

§ 1º. A permissão é exclusivamente para o período de festas tradicionais e autorizada pelo Chefe do Poder Executivo, através de alvará.

§ 2º. A administração e sub-locação dos espaços é de inteira responsabilidade da entidade.

Art. 2º. Fica a entidade beneficiada obrigada a fazer prestação de conta junto a Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Caso haja solicitação a mesma prestação de conta deverá ser apresentada ao Ministério Público Estadual.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Porto Seguro - Bahia, 02 de junho de 2014.

Claudia Silva Santos Oliveira
Prefeita Municipal

